

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



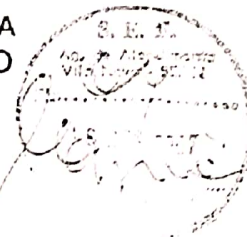
ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3225-2519 / 3225-1506



CERTIDÃO DE REGISTRO

Ricardo de Castro Ribeiro, Oficial do
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na
forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, de Registro Geral, na matrícula número 53.694 referente ao IMÓVEL: Área de terras com 1.139,31m², situada na GLEBA 1 Quinhão 2A, no Reloteamento denominado PARK LOZANDES- "CONJUNTO G e H", nesta Capital, medindo 5,20m, mais 94,24m de frente pela Avenida Vale Verde; pela linha de fundo, dividindo com Res. Prop. 9, mede 7,00m mais 51,33m mais D=11,692(AC=17°47'19"-R=37,66); e, pelo lado esquerdo, confrontando com o quinhão 2B, mede 28,33 mais D=15,99(AC=45°48'31"-R=20,00). PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23. TITULO AQUISITIVO: R-1-53.523, nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

R-1-53.694-Goiânia, 26 de março de 2004. Por Escritura Pública de Permuta de 20.01.2004, lavrada às fls. 027/030 do livro nº 804 nas notas do 3º Tabelião desta cidade, o proprietário acima, MUNICIPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Wilson Guimarães, assistido pelo Procurador Geral do Município, Ricardo Antonio Dias Baptista, permutou o imóvel acima descrito e caracterizado, passando o mesmo à propriedade de FLAMBOYANT URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jamel Cecilio, 3.300, sala T-20, qda B-34, lote 2/3, no Flamboyant Shopping Center, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.038.421/0001-62; no valor de R\$450,00. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação 237.9411.0. As demais clausulas e condições constam da presente escritura. Que a presente escritura foi autorizada conforme Lei Municipal nº 8.115, de 15.07.2002, publicada no Diario Oficial do Municipio nº 2966 de 17.07.2002, alterada pela Lei 8.232 de 30.12.2003. Dou fé. O Oficial substº.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 13 de julho de 2007.

O Oficial Substº

Página: 1

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO

